



Brasília, 17 de maio de 2024

PROPOSTA 003777-00/2024

À ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA REGIÃO DO TAQUARIL - A.P.R.R.T

CNPJ: 46.240.169/0001-10

LOCAL DA OBRA: ESTRADAS VICINAIS EM BURITIS-MG

PROPOSTA DE SERVIÇOS

DESCRIÇÃO:

Proposta comercial para serviço de regularização e cascalhamento de via.

VALORES:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
01	Serviço de regularização e cascalhamento de via	km	40,00	R\$ 24.000,00	R\$ 960.000,00
VALOR FINAL DA PROPOSTA:					R\$ 960.000,00

REGIME DE TRABALHO

De acordo com o regime de trabalho da obra.

DO FATURAMENTO.

Fechamento a cada 30 dias ou quando finalizar os serviços.

Forma de pagamento: depósito bancário com prazo de 30 dias após emissão da NF.

Adiantamento/Sinal de 10%

Composição do faturamento

85% Equipamento

15% M.O.

CONSIDERAÇÕES

Os serviços de encascalhamento consiste em levantar o greide da pista em cascalho média 10cm de espessura com abaloamento da pista para as laterais e construção de saídas d'água da pista;

Foi considerado apenas 5,0km para limpeza de camada vegetal junto a cercas, para alargamento do greide e retirada de material para aterro;

Os serviços de regularização de subleito serão executados somente nos trechos de recuperação de aterro e pontualmente em locais de material ruim;

Distâncias das cascalheiras consideradas de até 5,0km

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar a obra de acordo com as obrigações técnicas da CONTRATANTE.

Fornecer as máquinas e equipamentos com operadores/motoristas devidamente treinados/habilitados.

Fornecer todos os documentos solicitados.

Fornecer mão de obra especializada mencionada nas obrigações técnicas da contratante, e realizar o serviço proposto no prazo acordado.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Fornecer livre acesso à obra.

Fornecer a guarda e vigilância dos equipamentos.

VALIDADE DA PROPOSTA

15 dias.

DISPONIBILIDADE

A combinar.

Atenciosamente,

Marcos Santos
 BSB RENTAL
 61-98310-2204
 61-3234-2003

Concordo com os termos acima:

Assinatura e Carimbo do Contratante



CNPJ: 10.739.793/0001-19
CF/DF: 07.518.524/001-35

PROPOSTA HL – 019/2024

Brasília-DF, 08 de abril de 2024.

A

Associação dos Produtores Rurais da Região do Taquari – A.P.R.R.T – BURITIS/MG

CNPJ: 46.240.169/0001-10

Ref.: Proposta para execução de revestimento primário em estradas vicinais.

Local da Obra: Zona Rural – Buritis/MG



Prezado Senhor,

A HL TERRAPLENAGEM LTDA, vem por meio desta, apresentar proposta de preço em regime de empreitada por preço unitário para serviço de revestimento primário de estradas vicinais no município de Buritis/MG, conforme condições e especificações abaixo:

A – PREÇO:

O valor global da empreitada é de **R\$ 2.402.473,43 (dois milhões quatrocentos e dois mil quatrocentos e setenta e três reais e quarenta e três centavos)**, conforme planilha orçamentaria em anexo.

Nos preços ofertados estão inclusos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução da obra, inclusive mão-de-obra especializada ou não, equipamentos auxiliares, ferramentas, impostos, encargos da legislação social trabalhista, previdenciária e danos causados a terceiros.

Os quantitativos foram levantados com base em informações repassados pelo solicitante da proposta, havendo divergência com o executado, deverá ser efetuado nova renegociação de preços.

Os serviços serão executados atendendo todas as normas técnicas vigentes a execução dos serviços previstos.

A área de execução deve ser entregue livre para execução dos serviços.

O Contratante será responsável por todas licenças para execução da obra.



B – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Medição dos serviços executados e pagamento com 10 (dez) dias após emissão da medição e aceite dos serviços.

C - PRAZO DE EXECUÇÃO:

O prazo de execução dos serviços previstos será de acordo com cronograma a ser definido entre a Contratante e Contratada na assinatura do contrato.

D - VALIDADE DA PROPOSTA:

Esta proposta tem validade de 20 (vinte) dias contados a partir desta data.

E – CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Estando de acordo com os termos desta proposta, solicitamos devolver-nos cópia, com as folhas rubricadas e o aceite sobre carimbo na última folha.

Esta proposta terá validade de contrato até sua elaboração final e fará parte integrante do mesmo.

Sendo o que se apresenta para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários

Atenciosamente,



Anderson Luiz de Souza
CREA 75.538/D – MG
Engº Civil

ANEXO
Proposta nº 019/2024

PLANILHA ORÇAMENTARIA						
Item	Cod. Sicre	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	5502985	Limpeza mecanizada da camada vegetal	m2	40.000,00	R\$ 0,49	R\$ 19.600,00
2	4011209	Regularização do subleito (5.000 x 8,00)	m2	40.000,00	R\$ 1,13	R\$ 45.200,00
3	4015612	Execução de revestimento primário com material de jazida	m3	69.600,00	R\$ 12,01	R\$ 835.896,00
4	4016007	Escavação e carga de material de jazida com trator de 97 kW e carregadeira de 1,72 m ³	m3	76.560,00	R\$ 4,77	R\$ 365.191,20
5	5914374	Transporte com caminhão basculante de 10 m ³ - rodovia em revestimento primário	tkm	696.000,00	R\$ 0,96	R\$ 668.160,00
						Valor Total Sem BDI R\$ 1.934.047,20
						BDI 24,22%
						Valor Total Com BDI R\$ 2.402.473,43
Valor Referencial Por KM				KM	58,00	R\$ 41.421,96

OBSERVAÇÕES:

- OS SERVIÇOS DE ENCASCALHAMENTO CONSISTE EM LEVANTAR O GREIDE DA PISTA EM CASCALHO MEDIA 15CM DE ESPESSURA COM ABALOAMENTO DA PISTA PARA AS LATERAIS E CONSTRUÇÃO DE SAIDAS D'ÁGUA DA PISTA;
- FOI CONSIDERADO APENAS 5,0KM PARA LIMPEZA DE CAMADA VEGETAL JUNTO A CERCAS, PARA ALARGAMENTO DO GREIDE E RETIRADA DE MATERIAL PARA ATERRO;
- OS SERVIÇOS DE REGULARIZAÇÃO DE SUBLEITO SERÃO EXECUTADOS SOMENTE NOS TRECHOS DE RECUPERAÇÃO DE ATERRO E PONTUALMENTE EM LOCAIS DE MATERIAL RUIM;
- DISTANCIAS DAS CASCALHEIRAS CONSIDERADAS DE ATÉ 5,0KM;

Brasília-DF, 08 de abril de 2024.


 Anderson Luiz de Souza
 CREA 75.538/D – MG
 Engº Civil





Brasília-DF, 09 de maio de 2024.



**ILUSTRÍSSIMO SENHOR
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS
A.P.R.R.T – BURITIS-MG**

Ref.: Proposta comercial

Prezado Senhor,

USITEQ SERVIÇO DE USINAGEM LTDA, empresa estabelecida na Rodovia DF 205 leste Km 06 Fercal Brasília-DF, apresenta proposta de preço para serviço de revestimento primário de estradas vicinais no município de Buritis-MG (encascalhamento), conforme condições a seguir:

Item	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Subtotal
1	Mobilização de equipamentos	Vb	1	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	
2	Limpeza mecanizada da camada vegetal	m2	40.000,00	R\$ 0,65	R\$ 26.000,00	R\$ 1.478.086,00
3	Regularização do subleito	m2	30.000,00	R\$ 1,25	R\$ 37.500,00	
4	Execução de revestimento primário com material de jazida	m3	43.400,00	R\$ 15,00	R\$ 651.000,00	BDI 26,92%¹
5	Escavação e carga de material de jazida	m3	47.740,00	R\$ 4,90	R\$ 233.926,00	R\$ 397.900,75
6	Transporte com caminhão basculante de 10 m ³	tkm	434.000,00	R\$ 0,99	R\$ 429.660,00	R\$ 1.875.986,75
7	Desmobilização de equipamentos	Vb	1	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	

O valor global da proposta estima-se em **R\$ 1.875.986,75 (um milhão e oitocentos e setenta e cinco mil e novecentos e oitenta e seis reais e setenta e cinco centavos)**, salvo aumento de meta, que será discutido em eventual termo aditivo.

A solicitante é responsável pelas informações repassadas para a confecção da presente proposta. Os pagamentos obedecerão critério de medição mensal.

O prazo de execução será definido entre as partes por ocasião do cronograma a ser estipulado.

O prazo de execução dos serviços previstos será de acordo com cronograma a ser definido entre a Contratante e Contratada na assinatura do contrato.

Validade da proposta: 15 (quinze) dias úteis.

Roberto Jose Rosa
 CREA: 44.906/D-MG
 Engenheiro Civil

Atenciosamente,

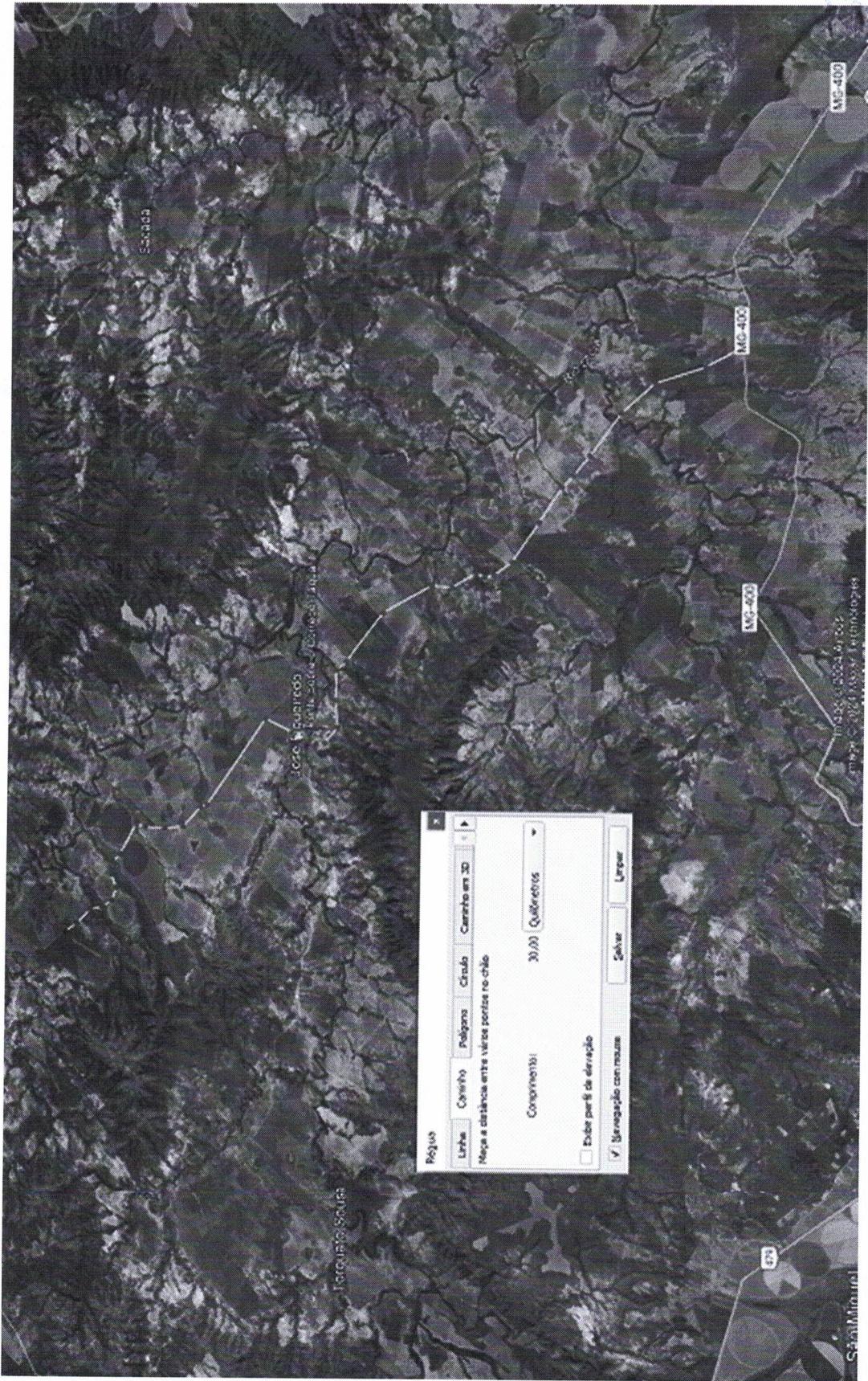
Item	Parcela do BDI
1 AC = Taxa de Administração Central	4,00%
2 S e G = Taxas de Seguro e Garantia	0,80%
3 R = Taxa de Risco	1,27%
4 DF = Taxa de Despesas Financeiras	1,11%
5 L = Taxa de Lucro / Remuneração	7,30%
6 I = Taxa de incidência de Impostos (PIS, COFINS e ISS)	0,25%

Item	Impostos
6.1 ISS	5,00%
6.2 PIS	0,66%
6.3 COFINS	3,00%
6.4 CPRE	0,00%
Total Impostos =	
	8,65%

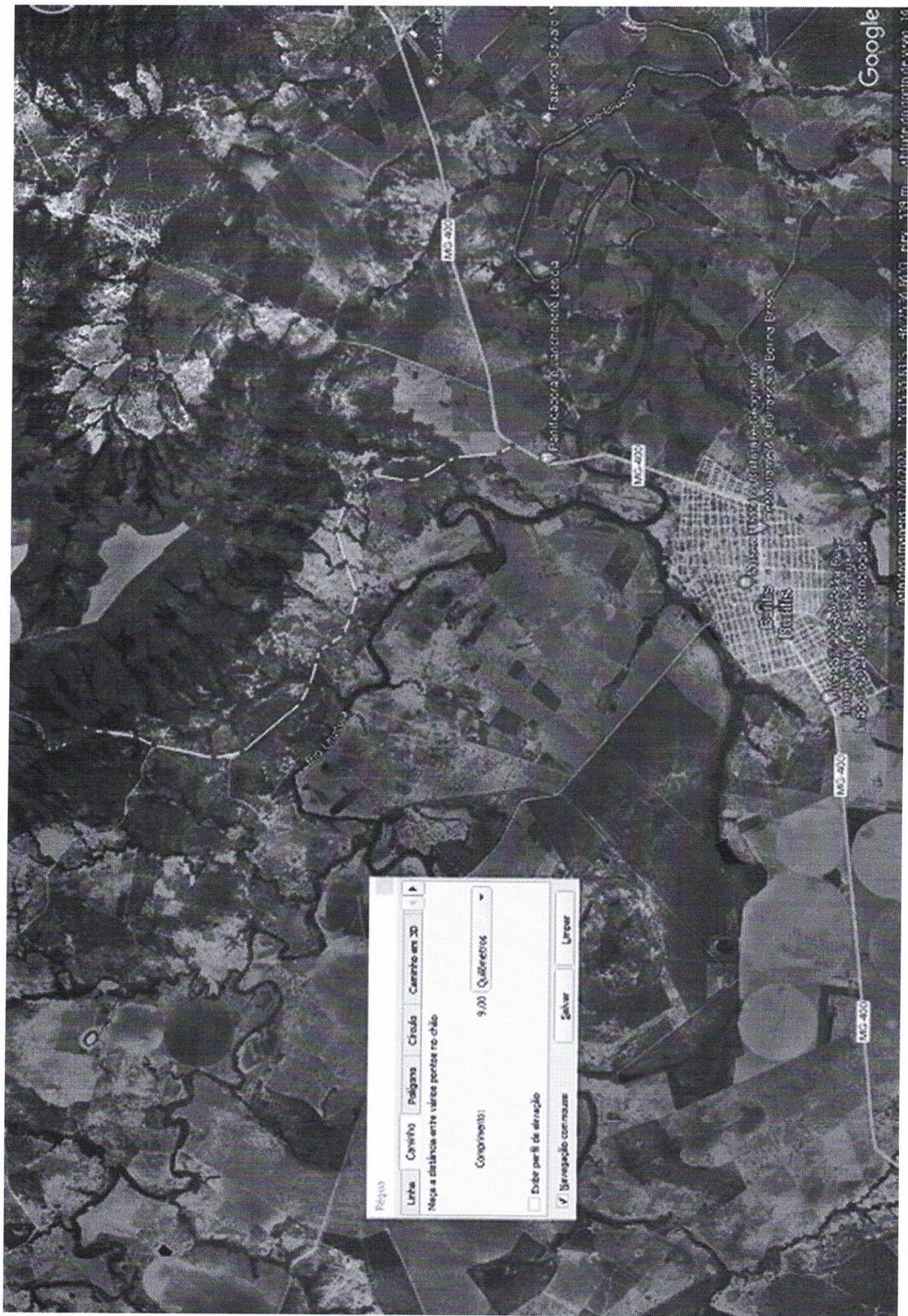
Fórmula para o cálculo de BDI

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

26,92%



30 km, saindo do asfalto indo sentido taquaril



9 km, saindo do asfalto indo sentido serra da sacada



ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL PARA CONSTITUIÇÃO, APROVAÇÃO DO ESTATUTO, ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA REGIÃO DO TAQUARIL – A.P.R.R.T. Aos 10 (dez) dias, do mês de abril do ano de 2021, às 19:30 horas, reuniram-se em 1ª (Primeira) convocação, na rua Rio Grande do Sul, nº 26, Centro, Buritis – MG, CEP: 38.660-000; os abaixo assinados, pessoas físicas a seguir descritas e doravante designados associados (as) fundadores: **Anderson Luis Sudre**, brasileiro, casado, produtor rural, com inscrição estadual nº. 003231852.00-20, portador da Cédula de Identidade RG: 7.053.762.618 e do CPF: 926.184.050-72, residente na Rua Tocantins, N° 1.066, Setor Nordeste – Formosa - GO, CEP: 73.807-135, e-mail: sudre@agrosalqueiro.com **Braz Alves de Moura**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG: 276.419 SSP/DF e do CPF: 072.748.741-87, residente na Shis QI 01, Conjunto 11, casa 22 Brasília – DF, CEP: 71.605-310, fone (61) 99265-0430 e-mail: adriana@postosjb.com.br **Fabio Mineo Aoyagi**, brasileiro, casado, produtor rural, com inscrição estadual nº 001159581-72, portador da Cédula de Identidade RG: 3899103 SSP/GO, com inscrição estadual 0011595810072 e do CPF: 905.254.931-15, residente e domiciliado na Avenida João Hisper Gebrim Q06. L. 15 a 17 nº. 910, bairro Formosinha, Formosa-GO, CEP: 73.813-210 fone: (38) 3662-3267 e-mail: fabio@agrosalqueiro.com **Fernando Minoru Aoyagi**, brasileiro, casado, produtor rural, com inscrição estadual nº 001159556.00-92, portador da cédula de identidade 5395932 SSP/SP, e do CPF: 751.160.578-87, residente e domiciliado na Avenida João Hisper Gebrim Q06. L. 15 a 17 nº. 910, bairro Formosinha, Formosa-GO, CEP: 73.813-210 fone: (61) 99978-1967 e-mail: fernando@agrosalqueiro.com **Heber Mendes das Neves**, brasileiro, casado, produtor rural, com inscrição de produtor rural sob o nº 003293618.00-23, portador da cédula de identidade RG MG 13102985 SSP/MG e do CPF: 998.364.911-04, residente e domiciliado na Fazenda Buriti S/N zona rural do Município de Formosa-GO, CEP: 38.600-000, fone (38) 3662-3267 e-mail: heberagro@gmail.com; **José Orlando de Menezes**, brasileiro, casado, produtor rural, com inscrição estadual nº. 001273360.03-11, portador da Cédula de Identidade RG: MG-15.001.008 e do CPF: 081.647.456-77, residente e domiciliada na rua Rio Grande do Sul, nº 26, Centro Buritis-MG, CEP: 38.660-000; fone: (61) 99976-6060 e-mail: grupotaquaril@gmail.com **Nicolau, Shigetomi Aoyagi**, brasileiro, casado, produtor rural, com inscrição estadual nº 001145562.00-41, portador do CPF: 040.532.468-57 e da Cédula de Identidade RG: MG -7.913.119-0 SSP/SP, residente e domiciliado na Avenida Brasília nº 475, Formosinha, Formosa -GO CEP: 73.813-010 fone (61) 99985-8293, nicolau@agrosalqueiro.com **Ricardo Alves Menezes**, brasileiro, casado, produtor rural, com inscrição estadual nº. 001766724.04-00 portador da Cédula de Identidade 15.78044 SSP/DF e do CPF: 830.961.161-72, residente na Avenida Minas Gerais, nº 1020, apto. 601, Centro, Buritis-MG - CEP: 38.660-000, fone (38) 99962-5282, grupotaquaril@gmail.com **Wilson Nunes Vieira**, brasileiro, casado, produtor rural, inscrição estadual nº. 002472918.02-67 portador da Cédula de Identidade RG: 1398699 SSP/DF e

ASSINATURAS



TAIZE RESENDE
VIANA:04495350617

Assinado de forma digital por
TAIZE RESENDE
VIANA:04495350617
Dados: 2022.04.28 06:47:12 -03'00'



do CPF: 484.450.961-68, residente na SQNW309 BLOCO A 607, setor Norte, CEP: 70.687-105
Brasília-DF, fone: (61) 98161-8584 e-mail: wnn.pecuaria@gmail.com Todos reuniram-se de forma
precípua com a finalidade de fundar a **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA REGIAO
DO TAQUARIL**, assim seguiu-se a ordem do dia segundo estabelecido no edital de convocação
001/2021: **a) Apresentação das justificativas e vantagens:** O Sr. Anderson Luis Sudre,
recepionou os presentes em seguida apresentou uma série de justificativas atinentes a
necessidade de se formalizar uma associação com foco especial no fato de todos buscarem os
objetivos comuns os associados; **b) Definição do nome da Associação:** Os presentes discutiram
o formato de um nome para a associação, condizente com o seu propósito, objetivo e finalidade de
criação, e assim a definiram como denominação social: Associação dos Produtores Ruais da Região
do Taquaril, o qual adota a sigla A.P.R.R.T, sendo essa proposta aceita e aprovada sem ressalvas
por todos ficando assim constituída a associação. Em ato contínuo, realizou-se a **c) Apresentação
da proposta de Estatuto social:** Assim, foi sugerido um modelo de estatuto social, que foi
amplamente discutido e ajustado aos interesses dos associados, sendo logo após aprovado por
unanimidade entre todos os presentes, passando-se a seguir a discutir a eleição e posse dos
membros da Diretoria e Conselho Fiscal. A reunião transcorreu seguindo a ordem do dia, com a **d)**
Eleição e Posse da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal: O Sr. Anderson Luís Sudre,
conduziu a reunião. Assim como não havia chapas formadas foi levantado os nomes das pessoas
para compor a Diretoria Executiva e o Conselho fiscal. Quanto às eleições, passadas a fase de
apresentação e discussão dos nomes e os respectivos cargos pretendidos, apresentou-se chapa
única, composta por 01(um) diretor presidente, 01(um) vice-presidente, 01(um) Diretor Secretário
(a), 01(um) Diretor Financeiro/Tesoureiro 01(um) Diretor Vogal e 03 Conselheiros fiscais, sendo
eles: para o cargo de **Diretor presidente: Ricardo Alves Menezes**, brasileiro, casado, produtor rural,
com inscrição estadual nº. 001766724.04-00 portador da Cédula de Identidade 15.78044 SSP/DF e
do CPF: 830.961.161-72, residente na Avenida Minas Gerais, nº 1020, apto. 601, Centro, Buritis-
MG - CEP: 38.660-000, fone (38) 99962-5282, para o cargo de **Diretor/Vice-presidente: José
Orlando de Menezes**, brasileiro, casado, produtor rural, com inscrição estadual nº. 001273360.03-
11, portador da Cédula de Identidade RG: MG-15.001.008 e do CPF: 081.647.456-77, residente e
domiciliada na rua Rio Grande do Sul, nº 26, Centro Buritis-MG, CEP: 38.660-000 fone: (61) 99976-
6060 e-mail: para **Diretor Tesoureiro/Financeiro: Nicolau Shigetomi Aoyagi**, brasileiro, casado,
produtor rural, com inscrição estadual nº 001145562.00-41, portador do CPF: 040.532.468-57 e da
Cédula de Identidade RG: MG -7.913.119-0 SSP/SP, residente e domiciliado na Avenida Brasília nº
475, Formosinha, Formosa-GO CEP: 73.813-010 fone: (61) 99985-8293 para **Diretor (a) Secretário
(a):Anderson Luis Sudre**, brasileiro, casado, produtor rural, com inscrição estadual nº.
003231852.00-20, portador da Cédula de Identidade RG: 7.053.762.618 e do CPF: 926.184.050-72,
residente na Rua Tocantins, Nº 1.066, Selor Nordeste – Formosa - GO, CEP: 73.807-135, e-mail:

ASSINATURAS



TAIZE RESENDE

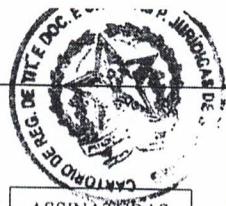
VIANA:04495350617

Assinado de forma digital por

TAIZE RESENDE

VIANA:04495350617

Dados: 2022.04.28 06:47:40 -03'00'



ASSINATURAS



TAIZE RESENDE
VIANA:0449535

Assinado de forma digital por
TAIZE RESENDE
VIANA:04495350617
Dados: 2022.04.28 06:48:01 -0

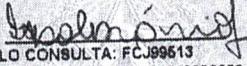


TAIZE RESENDE
VIANA:04495350617
Assinado de forma digital por
TAIZE RESENDE
VIANA:04495350617
Dados: 2022.04.28 06:48:23 -03'00'

Poder Judiciário - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

1º TABELIONATO DE NOTAS DE BURITIS-MG

Reconheço, por autenticidade, a(s) assinatura(s) de RICARDO ALVES
MENEZES em testemunho da verdade.

BURITIS/MG, 29/04/2022. 

SELO CONSULTA: FCJ99513

CÓDIGO SEGURANÇA: 0847024619952359

Quantidade de atos praticados: 1

Ato(s) praticado(s) por: Isabela Apolinário Fonseca - Escrevente

Emol.: R\$ 7,04 - TFJ: R\$ 2,19 - Valor final: R\$ 9,36 - ISS: R\$ 0,13

Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

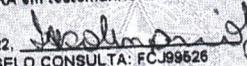


Nº DA
ETIQUETA
ABK884146

1º TABELIONATO DE NOTAS DE BURITIS-MG

Poder Judiciário - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
1º TABELIONATO DE NOTAS DE BURITIS-MG

Reconheço, por semelhança, a(s) assinatura(s) de WILSON NUNES
VIEIRA em testemunho da verdade.

BURITIS/MG, 29/04/2022. 

SELO CONSULTA: FCJ99526

CÓDIGO SEGURANÇA: 9744686484686609

Quantidade de atos praticados: 1

Ato(s) praticado(s) por: Isabela Apolinário Fonseca - Escrevente

Emol.: R\$ 7,04 - TFJ: R\$ 2,19 - Valor final: R\$ 9,36 - ISS: R\$ 0,13

Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



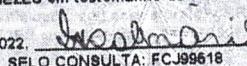
Nº DA
ETIQUETA
ABK884161

1º TABELIONATO DE NOTAS DE BURITIS-MG

Poder Judiciário - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

1º TABELIONATO DE NOTAS DE BURITIS-MG

Reconheço, por semelhança, a(s) assinatura(s) de JOSÉ ORLANDO D
MENEZES em testemunho da verdade.

BURITIS/MG, 29/04/2022. 

SELO CONSULTA: FCJ99618

CÓDIGO SEGURANÇA: 8829048488228330

Quantidade de atos praticados: 1

Ato(s) praticado(s) por: Isabela Apolinário Fonseca - Escrevente

Emol.: R\$ 7,04 - TFJ: R\$ 2,19 - Valor final: R\$ 9,36 - ISS: R\$ 0,13

Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

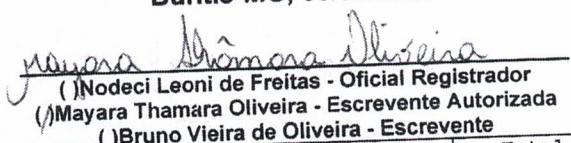


Nº DA
ETIQUETA
ABK884146

Ofício de Registro de Títulos e Documentos
e Civil das Pessoas Jurídicas
Rua Paraná, nº 842 B, Bairro Centro, Buritis-MG
Telefone: (38) 3662-1804

Protocolo nº 14.103
Livro: A-015 Folhas: 101
Registrado sob o nº: 3.531
Livro: A-021 Folhas: 180 e 181 verso

Buritis-MG, 03/05/2022


()Nodeci Leoni de Freitas - Oficial Registrador
()Mayara Thamara Oliveira - Escrevente Autorizada
()Bruno Vieira de Oliveira - Escrevente

EMOL.	TFJ	ISSQN	Total
R\$ 218,46	R\$ 72,47	R\$ 4,12	R\$ 295,05

Poder Judiciário - TJMG / CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
Cargo de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas De
Buritis

SELO DE CONSULTA: FOW31441

CÓDIGO DE SEGURANÇA: 1299917267548138

Quantidade de atos praticados: 7

Ato(s) praticado(s) por: Mayara Thamara Oliveira - Escrevente Substituta



ISSQN: R\$ 4,13 Recompe: R\$ 12,38
Emol: R\$ 218,46 TFJ: R\$ 72,47 TOTAL: R\$ 295,06

Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



EMBRANCO

ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA REGIÃO DO TAQUARIL

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, PRAZO, SEDE E FINALIDADE (artigo 54, inciso I, CC/2002)

Art. 1.º - A **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DA REGIÃO DO TAQUARIL**, tendo como sigla: **A.P.R.T**, constituída em **10/04/2021** conforme ata da assembleia geral de fundação. e teve seu estatuto social aprovado nesta assembleia, que será devidamente registrado oportunamente no Cartório de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Buritis - MG; com previsão de **tempo indeterminado de duração**, a mesma se caracteriza por ser uma entidade civil com personalidade jurídica própria, de Direito privado, **sem fins lucrativos**, que visa a defesa dos interesses dos Produtores Rurais da Região do Taquaril regendo-se pelo presente estatuto, código civil de 2022 e ao marco regulatório das ONG(s) a saber: lei 13.019/2014



Art. 2.º - A sede administrativa é na rua Rio Grande do Sul, nº 26, Centro, Buritis- MG, **CEP: 38.660-000**, o qual também é seu endereço de correspondência, e tem como referência o telefone (61) 99631-1529 e endereço eletrônico e-mail: apttaquaril@gmail.com

Art. 3.º - A Associação tem por **FINALIDADE**, ou seja, como objetivos:

1. Promover a organização dos produtores rurais e moradores da região do Taquaril e suas adjacências, que sejam associados, com a finalidade de identificar os problemas da categoria bem como apresentar soluções possíveis e consequentemente buscá-las.
2. Promover o desenvolvimento da região do Taquaril principalmente no que tange a construção de pontes, manutenção de estradas, e algum outro pleito de investimentos, captação de recursos ou recebimento de maquinários por parte do poder público.
3. Promover a integração da categoria na sociedade local, relacionando-a também com entidades congêneres desta ou de outras regiões e de outros municípios.
4. Cooperar com o poder público, visando exclusivamente o bem-estar da coletividade, mediante a prestação de serviços, através de convênios e

ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA REGIÃO DO TAQUARIL

contratos, com utilização de recursos humanos que se disponham a fornecer os seus serviços em benefício dos associados e ou da sociedade. Se associados, que sejam escolhidos entre aqueles que estejam em gozo de seus direitos sociais segundo regras deste estatuto.



5. Promover cursos e treinamentos que visem à formação ou reciclagem profissional dos associados e interessados, bem como estimular atividades cooperativas entre os mesmos.
6. Produzir mudas ou sementes que sirvam para a distribuição com os demais associados, seja através de recursos próprios, ou por convênios com o poder público.
7. Estabelecer convênio com o sindicato rural para a promoção de cursos e treinamentos de interesses dos associados.
8. Buscar e manter a integração e o desenvolvimento da região e dos associados.
9. Promover a conservação, preservação e recuperação de florestas nativas e matas ciliares, a fim de controlar a erosão nas margens do curso d'água, e evitar o assoreamento dos mananciais.
10. Contribuir para aumentar a proteção e vazão das nascentes, dos mananciais hídricos e ainda, buscando a preservação da biodiversidade, do patrimônio genético, da flora e da fauna, sempre no intuito de melhoraria da qualidade das águas e reversão dos processos de degradação ambiental.
11. Solicitar, gerir e zelar de todos os assuntos inerentes a outorga de águas coletivas para os associados nas áreas de conflito e perante todo e qualquer órgão e ou autarquia pública de qualquer esfera do poder.
12. Representar os associados perante ANA, IGAM, COPAM, COPA, SINDICATOS, INCRA, IEF, CBH (s), SUPRAN entre outros.
13. Promover o uso racional das águas e do meio ambiente.

ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA REGIÃO DO TAQUARIL

14. Celebrar, firmar e manter termo de fomento, termo de colaboração e acordo de cooperação com o poder público, bem como parcerias que tenha como objetivo a promoção de atividades de interesse mútuo, de relevância pública e social (inciso I do art. 33 da Lei 13.019/14).
15. Promoção de atividades e finalidades de relevância pública e interesse social.

Art. 4º - No desenvolvimento de suas atividades, a Associação não fará qualquer discriminação de sexo, cor, raça, credo político ou religioso;

Art. 5º – Para cumprir suas finalidades, a Associação poderá criar tantas unidades de prestação de serviço quanto se fizerem necessárias, disciplinadas pelo presente estatuto;

Art. 6º – Para melhor desempenho de suas atividades a Associação poderá:

- a) Adquirir, construir ou alugar imóveis, máquinas e implementos agrícolas e imóveis necessários as instalações administrativas, bem como para prestar serviços aos associados;
- b) Manter serviços próprios ou suportes assistenciais, celebrar convênios ou parcerias com o poder público, e ou entidades públicas e privadas, criar comissões provisórias ou permanentes.

CAPÍTULO II – DOS ASSOCIADOS

Art. 7º - A Associação é constituída por número ilimitado de associados, desde que maiores de 18 (dezoito) anos e, que sejam **produtores rurais da Região do Taquaril** reconhecido(a) pela diretoria dessa Associação, e que tenha interesse e disposição para o trabalho, bem como integração da comunidade, também que se proponha a submeter às regras deste estatuto, ou do regimento interno caso exista, que por sua vez serão classificados em 3 (três) categorias:

- a) Associados **Fundadores**, são aqueles que assinaram na ata da assembleia de fundação desta entidade;



ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA REGIÃO DO TAQUARIL

- b) Associado **Beneméritos**, são aqueles que de alguma forma, colaboram com esta entidade, e que por merecimento sejam reconhecidos pelas assembleias;
- c) Associados **Contribuintes**, são aqueles que se encontram associados, ou seja, que venham se associar nesta entidade, observadas as regras deste estatuto e que contribuam financeiramente (pagando mensalidade ou anuidades) ou administrativamente com esta entidade.

§1º Os Associados da entidade **não respondem**, nem mesmo solidariamente ou subsidiariamente, pelas obrigações e encargos desta Associação.



§2º Este estatuto obedece aos ditames **do art. 55 do CC vigente**, de forma que todos os associados terão direitos e obrigações iguais.

§3º Para atender os ditames do **art. 56 do CC vigente**, fica estabelecido que o associado poderá transferir sua condição de associado para somente o(a) filho(a), cônjuge ou companheiro(a) em vida ou naturalmente pela sucessão por morte.

Art. 8º – A – Dos requisitos para admissão, demissão e desligamento dos associados:

§1º Para ser admitido(a): O pretendente terá que ser produtor rural da região do Taquaril ou que comprove a sua contribuição nas atividades e serviços prestados para a comunidade, sendo reconhecido pela assembleia Geral, além de ter seu nome aprovado pela Diretoria Executiva desta Associação.

§2º Para ser demitido(a): Serão demitidos(as) os(as) associados(as) que estiverem exercendo atividades que entrem em conflito com as normas previstas neste estatuto, ou ainda que deixar de contribuir com esta associação nas formas previstas neste estatuto em conformidade com sua respectiva categoria;

§3º Para ser excluído(a): A exclusão dos associados só será admissível se houver justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure o direito de defesa e de recurso conforme preconiza o **art. 57 do CC/2002**;

§4º Para ser desligado(a): O desligamento do associado ocorrerá por ato voluntário próprio, mediante protocolização de formulário com esse fim, podendo a diretoria

ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA REGIÃO DO TAQUARIL

analisar cada caso de desligamento, e a partir do desligamento não mais incidirá a obrigação de pagamentos de mensalidades.

Art. 9º – São direitos dos associados (art. 54 inciso III, CC/2002):

1. Votar e ser votado para cargos eletivos;
2. Tomar parte nas assembleias gerais;
3. Fiscalizar as atividades da Diretoria;
4. Outros, se achar(em) necessário(s) pela(s) assembleia(s).



Art. 10º – São deveres dos associados (art. 54 inciso III, CC/2002):

1. Participar das reuniões e assembleias;
2. Cumprir as disposições deste estatuto e do regimento interno, caso exista;
3. Aceitar as determinações da Diretoria;
4. Outros, se achar(em) necessário(s) pela(s) assembleia(s).

Parágrafo Único – A ausência injustificada, por mais de 3(três) reuniões/assembleias sucessivas, restringe os direitos caracterizando-os como não aptos para gozarem dos direitos inerentes aos associados desta Associação e nessa condição não terão direito, a qualquer outro benefício disponível aos demais associados.

Art. 11º – A Associação será administrada por:

1. Assembleia Geral;
2. Diretoria Executiva;
3. Conselho Fiscal.

CAPÍTULO III – DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 12º – A Assembleia Geral é o órgão soberano desta Associação que se reunirá, ordinariamente ou extraordinariamente, nos casos estabelecidos neste estatuto.

§1º Uma hora antes do início dos trabalhos, poderá ser colocado à mesa o Livro ou lista de Presença, onde os associados lançarão suas assinaturas;

ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA REGIÃO DO TAQUARIL

§2º Os trabalhos serão abertos pelo(a) Presidente desta Associação, o qual assumirá imediatamente as suas funções e convidará o diretor secretário para secretariá-lo, e na sua ausência, convidará um membro da Diretoria para secretariá-lo.

§3º O presidente da Assembleia, além de seu voto como associado terá também ao voto de desempate, exceto quando se tratar de eleição.

§4º As votações nas Assembleias Gerais, poderão ser simbólicas, nominais, secretas ou por aclamação, ficando a critério primeiro da própria assembleia e em segundo, do presidente.

§5º A ata dos trabalhos, lavrada pelo(a) secretário(a) será assinada pelos(as) componentes da mesa pelo presidente, sendo que os demais participantes assinarão em lista de presença, conforme §1º.

Art. 13º – A Assembleia Geral reunir-se-á uma vez por ano e deliberará sobre assuntos de sua competência, tais como:

1. Eleger a diretoria e o conselho fiscal (**art. 59 inciso I**);
2. Decidir sobre reformas deste estatuto (**art. 59 inciso II**);
3. Decidir sobre extinção da entidade;
4. Aprovar o regimento interno, se existir;
5. Outros, se achar(em) necessário(s) pelas(s) assembleia(s);
6. Examinar, aprovar ou não as contas da diretoria, o balanço social e os demais atos administrativos;
7. Destituir membro(s) do quadro de associados ou diretor(es), quando sentirem atingidos, ameaçados, ou prejudicados os princípios e fins basilares desta entidade, mediante voto concorde que tenham sido convocados especificamente para esta finalidade (**art. 59 inciso I**);
8. Promover imediata substituição e pelo prazo restante do mandato dos membros destituídos na forma do item 7 deste artigo.



Art. 14º – Assembleia Geral extraordinária reunir-se-á sempre que convocada pela diretoria, ou por 1/5 (um quinto), no mínimo, dos associados, deliberando sobre assuntos que tiveram motivado a convocação.

ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA REGIÃO DO TAQUARIL

Art. 15º – As “A.G(s)” Assembleias Gerais, quando extraordinárias, serão convocadas com antecipação de **15 (quinze) dias** mediante correspondências tais como: e-mails, cartas, cartas registradas, ou grupos de associados formados para esse fim nas redes sociais, tais como WhatsApp, ou por edital de convocação a ser fixado na sede social e nas representações ou divulgado pela mídia que tenha abrangência comprovada aos associados, mediante comprovante.

§1º As “A.G(s)” Assembleias Gerais, via de regra, instalar-se-ão em primeira convocação com a maioria dos associados e em segunda convocação, trinta minutos após com qualquer número de associados.

§2º As “A.G(s)” Assembleias Gerais destinadas a destituir administradores, ou alterar o estatuto, ou para aprovar as contas, obedecerão fielmente aos ditames do parágrafo único no **artigo 59 do CC/2002**.

CAPÍTULO IV – DA ADMINISTRAÇÃO



Art. 16º – A Associação será administrada e dirigida pela Diretoria Executiva eleita em Assembleia Geral especialmente convocados para este fim.

SEÇÃO I – DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 17º – A diretoria que é o órgão executivo se compõe de:

- a) 1 (um(a)) Diretor(a) Presidente;
- b) 1 (um(a)) Diretor(a) Vice-Presidente;
- c) 1 (um(a)) Diretor(a) Secretário(a);
- d) 1 (um(a)) Diretor(a) Financeiro(a)/Tesoureiro(a);
- e) 1 (um(a)) Diretor(a) Vogal.

Art. 18º – Pelo exercício de qualquer das funções requeridas para funcionamento dos órgãos referidos no artigo anterior não será remunerado sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer parcela **a título** de lucro, gratificação, bonificação ou vantagens sobre qualquer pretexto.

ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA REGIÃO DO TAQUARIL

Parágrafo único: Será permitida, no entanto a remuneração pelos serviços prestados pelos associados a essa associação, desde que não caracterize remuneração ou vantagens pelo exercício dos cargos eletivos.

Art. 19º – É vedado o exercício comunicativo de cargos, ressalvada, porém a participação na Assembleia Geral.

§1º O mandato da diretoria será de **04 (quatro)** anos, sendo vedada mais de uma reeleição consecutiva.

§2º Em caso de empate nas eleições de diretoria será considerado vencedor(a) o(a) candidato(a) mais idoso(a).

§3º Admite-se a reeleição integral da diretoria executiva e do conselho fiscal, podendo inclusive os mesmos membros serem aproveitados em funções diferentes.

§4º Após o início da vigência deste estatuto, não será possível, ou seja, fica impedida a reeleição da diretoria executiva que tenha deixado de prestar contas anualmente, ou que tenha suas contas rejeitadas pela Assembleia Geral.

Art. 20º - Compete a Diretoria Executiva:

1. Elaborar e executar programas anuais de atividades;
2. Elaborar e apresentar, à Assembleia Geral, o relatório anual de atividades;
3. Contratar e demitir funcionários, quando necessário;
4. Em conjunto formado pelo presidente e diretor financeiro, abrir e movimentar contas correntes bancárias, contratar, alterar e distratar qualquer ato de interesse desta associação.

Art. 21º - Das Reuniões da Diretoria:

A Diretoria reunir-se-á no mínimo 01 (uma) vez por semestre, devendo lavrar ata de cada reunião.

Art. 22º - Compete a(o) Diretor(a) Presidente:

ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA REGIÃO DO TAQUARIL

1. Representar a Associação judicialmente e extrajudicialmente, ativa e passivamente;
2. Cumprir e fazer cumprir este estatuto e o regimento interno (se existir);
3. Presidir a Assembleia Geral;
4. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
5. Representar essa entidade perante o cadastro dos órgãos públicos, que se façam necessários;
6. Representar perante instituições Financeiras e Jurídicas.

Art. 23º - Compete a(o) Diretor(a) Vice-Presidente:



1. Exercer as mesmas atribuições e prerrogativas previstas neste artigo para o Diretor (a) Presidente, quando da(s) vacâncias ou ausências deste, ou pela renúncia do cargo Diretor(a) Presidente.

Art. 24º - Compete a(o) Diretor(a) Secretário(a):

1. Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembleia Geral e redigir as atas;
2. Publicar todas as notícias das atividades da entidade;
3. Zelar pelos documentos de propriedade e ou de interesse desta entidade.
4. Auxiliar na condução do processo eleitoral;

Art. 25º - Compete a(o) Diretor(a) Financeiro(a)/Tesoureiro(a):

1. Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos em dia e escrituração dos mesmos;
2. Pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
3. Apresentar o relatório de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
4. Apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembleia Geral;
5. Apresentar semestralmente o balancete financeiro ao Conselho Fiscal;
6. Conservar sob sua guarda e responsabilidade os documentos relativos à Tesouraria;
7. Manter todo numerário em estabelecimento bancário;
8. Movimentar juntamente com o presidente, todos os recursos financeiros obtidos, exclusivamente através de conta corrente bancária de titularidade desta Associação, devendo ainda pagar todas as contas/despesas e

ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA REGIÃO DO TAQUARIL

obrigações desta Associação através de cheques nominativos, arquivando as cópias de cheques juntamente com os documentos probantes;

9. Sempre em conjunto com o presidente, movimentar as contas correntes bancárias e assinar nos contratos, alterações e distratos desta entidade.

Art. 26º - Compete a(o) Diretor(a) Vogal



1. Substituir o(a) Diretor(a) Tesoureiro(a), o(a) Diretor(a) Vice-Presidente, ou o(a) Diretor(a) Secretário em suas vacâncias, cabendo-lhe as mesmas competências previstas para o(a) Diretor(a) que estiver substituindo, até que seja restaurada a vacância.

Art. 27º - O Conselho Fiscal será constituído por 03 (três) membros:

1. O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria executiva;
2. Em caso de vacância, o mandato será assumido por novo membro indicado pela assembleia geral, para exercer o mandato até que haja uma nova eleição para eleição dos membros do conselho fiscal;
3. O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada 6 meses, extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 28º - Compete ao Conselho Fiscal

1. Examinar os livros e escrituração da entidade;
2. Examinar o balancete semestral apresentado pelo tesoureiro opinando a respeito;
3. Apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria;
4. Opinar sobre a aquisição e eliminação de bens;
5. Destituir a diretoria ou membros, com aval da assembleia geral, em casos de desobediência do estatuto;
6. Opinar sobre relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas.

ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA REGIÃO DO TAQUARIL

CAPÍTULO V – DO PATRIMÔNIO



Art. 29º - O Patrimônio da Associação é, e/ou será constituído de bens móveis, imóveis, numerários, direitos com associados, veículos, semoventes, ações e apólices de dívidas públicas.

Art. 30º - Em caso de dissolução desta Associação, seu patrimônio líquido existente na data da aprovação pela Assembleia Geral, será destinado a outra pessoa jurídica de igual natureza e que preencha os requisitos da lei e cujo o fim social seja preferencialmente o mesmo da entidade extinta, conforme dispõem os dispositivos específicos: **artigo 61 do CC/2002 e inciso III do art. 33 da Lei 13.019/14).**

Art. 31º - A totalidade dos resultados apuradas por esta Associação, quando configurar superavit ou sobras, será revertida em prol do atendimento gratuito da instituição.

Art. 32º - A Associação será dissolvida por decisão da Assembleia Geral extraordinária, especialmente convocada para este fim, com aprovação de 2/3 (dois terço) dos presentes, quando se tornar impossível a continuação das atividades.

Art. 33º - O Presente Estatuto poderá ser reformado, no tocante à administração ou no todo, em qualquer tempo por decisão da maioria dos associados, em Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data do seu registro em cartório.

Art. 34º - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

Art. 35º - Os bens pertencentes a esta comunidade, poderão ser vendidos, cedidos ou doados, desde que, submetidos à apreciação da Assembleia Geral, com consequente aprovação.

CAPÍTULO VI DO EXERCÍCIO SOCIAL DA CONTABILIDADE E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA REGIÃO DO TAQUARIL



Art. 36º - O exercício social coincidirá com o ano civil, e manterá sua contabilidade de forma a garantir “**escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade**”, (Inciso IV do artigo 33, Lei 13.019/2014), e dará publicidade ao relatório de atividades e demonstrações financeiras, incluídas as certidões negativas de débitos, com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia por tempo de serviço, FGTS, colocando-os à disposição para exame por qualquer interessado.

Art. 37º - As prestações de contas ocorrerão entre os dias 1 a 30 de março de cada ano, que compreenderá ao período do exercício social anterior através de Assembleia Geral.

Parágrafo único: A prestação de contas será apresentada aos associados, com base em dados extraídos da contabilidade do exercício anterior, devendo necessariamente conter: BALANÇETE DE VERIFICAÇÃO, DOAR – Demonstração das Origens e Aplicação de Recursos, BALANÇO PATRIMONIAL COMPARADO, sintético ou analítico e DRE – Demonstração do Resultado do Exercício.

CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 38º - As reuniões da Diretoria realizar-se-ão mensalmente ou a qualquer tempo, por convocação do presidente ou pelos diretores executivos e das liberações tomadas lavrar-se-á ata no livro próprio.

Art. 39º - Os atos que importem em ônus e alienação de bens pertencentes à associação somente podem ser praticados pelo presidente e pelo substituto legal, mediante deliberação e autorização da Assembleia Geral.

Art. 40º - O presente estatuto somente poderá ser modificado por Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para este fim.

Art. 41º - As infrações poderão ser punidas pela diretoria com suspensão de direito ou exclusão, do(s) associado(s), garantindo sempre ao associado amplo direito de defesa.

ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA REGIÃO DO TAQUARIL

Parágrafo Único - O(a) Associado(a) poderá recorrer com efeito suspensivo à Assembleia Geral dentro de 60 (sessenta) dias do recebimento da notificação da punição, que será remetida via postal com AR, ou pessoalmente através de protocolo.

Art. 42º - A falta de pagamentos de mensalidades durante um semestre causará a suspensão dos direitos dos associados de forma automática, e terá como efeitos a interrupção dos serviços prestados a essa associação, salvo quando não houver sido estipuladas mensalidades.

Art. 43º - Esta Associação terá como origem de recursos financeiros (**artigo 54 inciso IV, do CC/2002**):

- a) Mensalidade de Associados;
- b) Doações de associados e/ou de terceiros;
- c) Rendimentos de aplicações financeiras;
- d) Renda de contratos de prestação de serviços;
- e) Subvenções do poder público;
- f) Subvenções de entidades privadas;
- g) Taxas ou participação pela comercialização de produção dos associados.



Art. 44º - Os Editais de Convocação serão numerados sequencialmente dentro do período anual de 01/01 à 31/12, devendo, portanto, iniciar nova sequência numérica a cada ano, e deverá constar obrigatoriamente as seguintes informações:

- a) O número sequencial;
- b) A ordem do dia;
- c) O local, data e horário da realização da Assembleia Geral;
- d) As condições para instalação da Assembleia Geral;
- e) Data da emissão do edital.

CAPÍTULO VII – PROCESSO ELEITORAL

Art. 45 – A Assembleia Geral juntamente com a mesa diretora adotará processo eleitoral simplificado e mais prático a fim de coordenar os trabalhos em geral

AUDICOPE JB – SERVIÇOS DE ASSESSORIA A ASSOCIAÇÕES É AQUI!

Página 13 de 15

TAIZE RESENDE
VIANA:04495350617

Assinado de forma digital por TAIZE RESENDE
VIANA:04495350617
Dados: 2022.04.27 15:43:02 -03'00'

ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA REGIÃO DO TAQUARIL

relativos à eleição dos membros do Conselho de Administração e Fiscal, sempre respeitando o contraditório, a ampla defesa, e oportunizando a inclusão e participação de todos os associados que tenham interesse a se candidatarem aos cargos previstos neste estatuto.



§1º. Na organização dos trabalhos, vencido o mandato da diretoria, caberá ao secretário (a), auxiliando os demais, certificar-se dos prazos e vencimentos dos mandatos divulgando-os através de circulares nos grupos de whatsapp, ou outro aplicativo de uso comum entre todos os associados, além de fazer constar o número e a natureza das vagas a serem preenchidas, promover entendimentos para a composição de chapas ou unificação de candidaturas se for o caso, observando se todos os pretendentes candidatos estão em dia com suas obrigações estatutárias;

§2º. A fim de se dar cumprimento ao disposto no artigo anterior, o Secretario auxiliando os demais deverá se atter a observância dos requisitos previstos nos editais de convocação conforme previsto no artigo **15**.

§3.º A condução do processo eleitoral, com a devida aprovação e posse dos novos membros eleitos, será realizada pelo Diretor presidente, sempre auxiliado pelos demais membros da diretoria, situação em que a prestação de contas do mandato anterior deverá ser realizada em assembleia geral sendo imprescindível a aprovação das contas pelo conselho fiscal;

CAPÍTULO VIII- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 46º- Esta Associação, além do Estatuto Social, contará com Livro de Registro de Atas, Livro de Registro de Presenças e Livro ou ficha de Registro de Associados, o qual qualifica cada membro associado em ficha própria. Todo esse acervo, será guardado e mantido na sede da associação, podendo ser livremente consultado por qualquer membro desta associação.

Art. 47º - Este estatuto será impresso em 02 (duas) vias de igual forma e teor, sendo uma destinada ao registro e arquivamento no cartório de títulos e documentos de pessoas jurídicas de Buritis-MG e a outra destinada a esta instituição.

ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA REGIÃO DO TAQUARIL

Parágrafo único: Este estatuto foi aprovado em Assembleia Geral extraordinária do dia 10/04/2021, devendo prevalecer para todos os fins, exclusivamente as regras constantes deste Estatuto Social.



Buritis - MG, 10 de abril de 2021.

Ricardo Alves Menezes
Presidente

TAIZE RESENDE
VIANA:04495350617

Assinado de forma digital por
TAIZE RESENDE
VIANA:04495350617
Dados: 2022.04.27 15:43:50 -03'00'

Taíze Resende Viana
OAB/MG 114.389
Advogada



Ofício 305/2024



Assunto: Informação (faz)

Senhora Presidente,

Vimos informar à Vossa Excelência declaração que o projeto de lei ordinária que trata da abertura de crédito especial no montante de R\$ 960.000,00 Novecentos e sessenta mil reais) visando a recuperação de estradas da região do Taquaril, tem adequação orçamentária e financeira com a lei de diretrizes orçamentárias e com a Lei Orçamentária Anual.

Encaminhamos, também, o mapa com as coordenadas geográficas, além das planilhas e cotações de preços conforme solicitado.

Buritis, 25 de maio de 2.024

KENY SOARES
RODRIGUES:38517
469100
Dr. Keny Soares Rodrigues

Assinado de forma digital por
KENY SOARES
RODRIGUES:38517469100
Dados: 2024.05.27 11:32:36
-03'00'

Prefeito Municipal



DECLARAÇÃO

Declaro, nos termos do art. 16 da Lei Complementar nº 101, que Cria cargos, altera o número de vagas e nomenclatura de cargos de provimento em comissão, altera os anexos constantes da Lei Complementar nº 92 de 10.12.2013 que dispõe sobre os cargos de provimento em Comissão, as funções de confiança, define atribuições, cria cargos, cria gratificação especial, , altera o número e vagas dos cargos de provimento efetivo, adequa e fixa vencimentos das Leis Complementares 38/2007 de 28.08.2007, Que dispõe sobre a estruturação do Plano de Cargos e Carreiras da Prefeitura Municipal de Buritis, estabelece normas gerais de enquadramento, institui nova tabela de vencimentos e modificações posteriores e a Lei Complementar nº 63 de 30.12.2009 que Dispõe sobre o Novo Plano de Carreira, cargos e salários – PCCS do Magistério e dos servidores da Educação do Município de Buritis e legislação posterior, e dá outras providências, tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Buritis, 25 de maio de 2024

KENY SOARES
RODRIGUES:3851746910

Assinado de forma digital por
KENY SOARES
RODRIGUES:38517469100
Dados: 2024.05.27 11:33:03 -03'00'

De. Keny Rodrigues Soares
Prefeito Municipal



9 km, saindo do asfalto indo sentido serra da sacada

DECLARAÇÃO



Aos 27 dias do mês de maio de 2024, A **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA REGIÃO DO TAQUARIL – A.P.R.R.T**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ 46.240.169/0001-10, situada à Rua Rio Grande do Sul nº 26 - Centro, de Buritis-MG, CEP – 38.660-000, neste ato representada por seu Secretário Geral, o Sr. **ANDERSON LUIS SUDRÉ**, brasileiro, casado, portadora do CPF nº 926.184.050-72 e RG 7053762618 SSP/RS, residente e domiciliado na Rua Tocantins, 1066, Setor Nordeste, CEP – 73.807-135, FORMOSA-GO, doravante denominada **PARTE INTERESSADA**, **DECLARA para os devidos fins e efeitos**, que após aprovados todos trâmites legais e jurídicos, junto a Câmara Municipal de Vereadores, Prefeitura Municipal de Buritis e MROSC, realizará o levantamento e cascalhamento dos trechos conforme croquis e propostas em anexo ao processo, que tramita nesta casa municipal da câmara de vereadores. Evitando-se quaisquer dúvidas, seguem abaixo os trechos que serão realizadas as obras :

- a) 30km partindo do asfalto sentido região do Taquaril;
- b) 10 km partindo do asfalto sentido região da Coopago;

Atenciosamente,

ANDERSON LUIS
SUDRE:92618405072

Assinado de forma digital por
ANDERSON LUIS
SUDRE:92618405072
Dados: 2024.05.27 12:38:56 -03'00'

Anderson Luis Sudré
Buritis-MG, 27/05/2024


Sílvio
Hoje às 11:10



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 46.240.169/0001-10 MATRIZ	COMPROMONTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/05/2022
NOME EMPRESARIAL ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA REGIÃO DO TAQUARI - A.P.R.R.T		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		BORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS		
Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATURALEZA JURÍDICA		
399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R RIO GRANDE DO SUL		
CEP 38.660-000	NUMERO 26	COMPLEMENTO *****
BAIRRO/ESTADO CENTRO		MUNICÍPIO BURITIS
		UF MG



Relatório de composição de custo

Cliente: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA REGIÃO DO TAQUARI - A.P.R.R.T

Obra: ESTRADAS VICINAIS EM BURITIS-MG

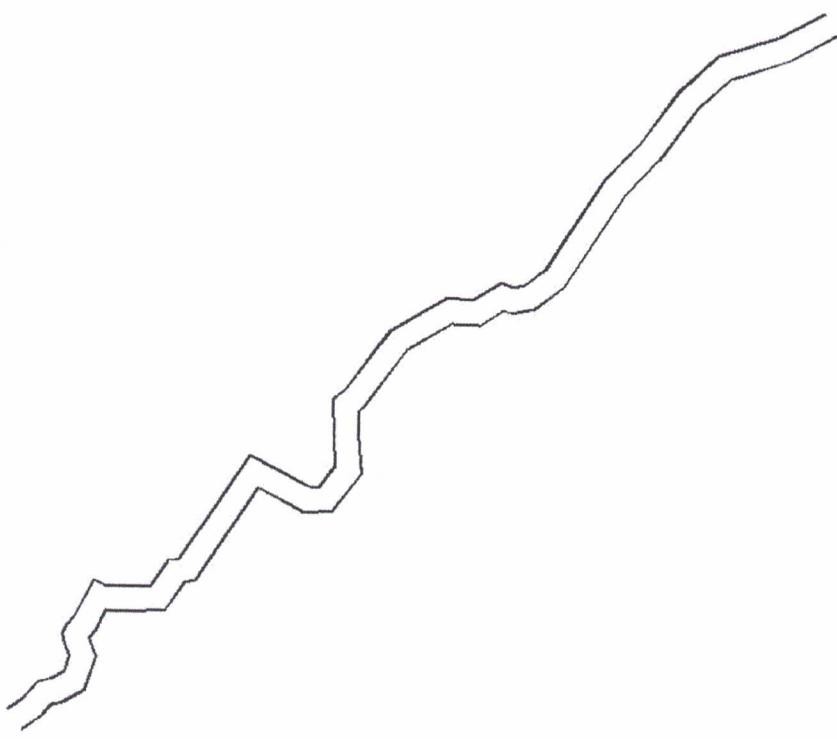
Orçamento: 000001

Revisão: 1 (Atual)

Índice	Item	Qtd. total insumo	Unid.	Unitário (R\$)	Total (R\$)	%
1	Regularização e cascalhamento de via				960.000,00	100,00
1.1	Abertura e alargamento de via	1	vb	84.000,00	84.000,00	9%
1.2	Preparação e Regularização de via	40	km	6.400,00	256.000,00	27%
1.3	Execução de via cascalhada (com material de jazida local), incluso carga e transporte de material de jazida	40	km	15.500,00	620.000,00	65%



CROQUI ILUSTRATIVO - EXECUÇÃO VIÁRIO EM CASCALHO



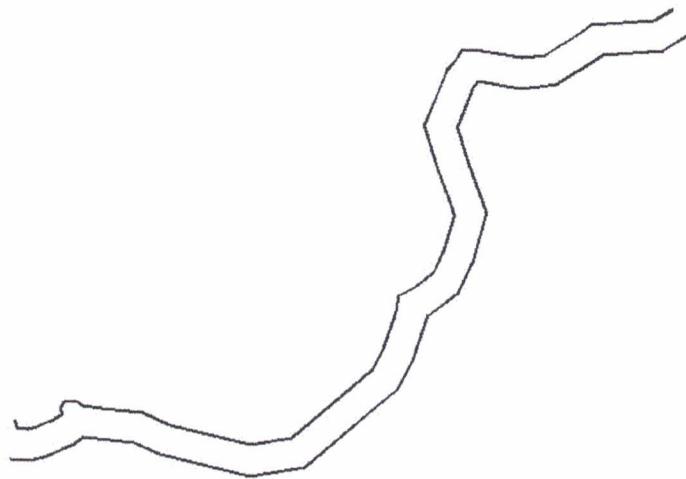
VIA SENTIDO TAQUARIL - 30KM



IMAGEM KMZ – VIA 30 KM



CROQUI ILUSTRATIVO - EXECUÇÃO VIÁRIO EM CASCALHO



VIA SENTIDO SERRA DA SACADA - 10KM



IMAGEM KMZ – VIA 10KM

